



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br

UFV

Universidade
Federal de
Viçosa

EDITAL Nº 01/SOC/2022

Processo nº 23114.903164/2022-22

ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO NOS COLEGIADOS DA UFV

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0562/2019, de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2019, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, **convoca os estudantes da graduação para a eleição de seus representantes**, nos seguintes Colegiados:

1. **Conselho Técnico de Graduação - CTG (um efetivo e um suplente – chapa para cada Centro de Ciências).**
2. **Conselho Técnico de Pesquisa - CTQ (um efetivo e um suplente – chapa).**
3. **Conselho Técnico de Extensão e Cultura - CTEC (um efetivo e um suplente – chapa para cada Centro de Ciências).**
4. **Conselho de Educação a Distância - CEAD (um efetivo e um suplente – chapa).**
5. **Conselhos Departamentais de quatro Centros de Ciências (um efetivo e um suplente - chapa para cada Conselho).**
6. **Câmaras de Ensino dos quatro Centros de Ciências (dois efetivos e dois suplentes para cada Câmara).**
7. **Colegiados dos Departamentos (conforme especificado no Anexo deste Edital).**
8. **Comissões Coordenadoras de Cursos de Graduação (conforme especificado no Anexo deste Edital).**

CALENDÁRIO ELEITORAL

09/03/2022 – Publicação do edital na página da Secretaria de Órgãos Colegiados.

10/03/2022 – Prazo final para impugnação do edital.

11 a 24/03/2022 - Período de solicitação de inscrições por meio do e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados-SOC.

28/03/2022 - Homologação e divulgação dos candidatos inscritos.

29/03/2022 - Prazo final para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.

30/03/2022 - Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação das inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral no endereço: www.ufv.br/soc

11 a 13/04/2022 - Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da SOC/UFV: www.ufv.br/soc.

14/04/2022 – Divulgação dos resultados.

15/04/2022(de 08 h as 12 h) - Prazo final para interposição de recursos.

15/04/2022(de 14 as 18 h) – Homologação dos resultados.

Obs.: Os critérios e demais instruções estão contidos no Anexo deste Edital.

Viçosa, 09 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO FURTADO, Secretário de Órgãos Colegiados**, em 09/03/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

I- Critérios Gerais para as Eleições:

1. Para candidatar-se a uma representação ou suplência na Comissão Coordenadora, Câmara de Ensino ou Conselho Técnico de Graduação, o estudante deverá ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seu curso, não ter mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seu histórico escolar e deve estar regularmente matriculado.

Obs.: Para a representação nas Comissões Coordenadoras dos Cursos criados recentemente, com menos de 40% (quarenta por cento) da carga horária cumprida, é dispensada esta exigência.

2. Para as representações no Conselho Técnico de Graduação – CTG, será eleito um representante discente de cada Centro de Ciências, com o respectivo suplente.

3. Para cada Câmara de Ensino dos Centros de Ciências, os dois candidatos mais votados serão eleitos representantes efetivos e o terceiro e o quarto mais votados serão eleitos, respectivamente, primeiro e segundo suplentes.

4. Para os Conselhos Departamentais poderão compor chapas e votar os estudantes dos cursos distribuídos da seguinte forma:

4.1. Centro de Ciências Agrárias (CCA): estudantes dos cursos de Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal, Cooperativismo, Agronegócio e Zootecnia.

4.2. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCB): estudantes dos cursos de Bioquímica, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Licenciatura em Ciências Biológicas, Medicina, Medicina Veterinária e Nutrição.

4.3. Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCE): estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia de Laticínios, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Física, Licenciatura em Física, Matemática, Licenciatura em Matemática, Matemática – EAD, Química e Licenciatura em Química.

4.4. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCH): estudantes dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social/Jornalismo, Dança, Direito, Economia Doméstica, Educação Infantil, Educação no Campo, Geografia, História, História – EAD, Letras, Pedagogia e Secretariado Executivo Trilíngue e Serviço Social.

5. Os estudantes dos cursos poderão compor chapas e votar para representantes nas Comissões Coordenadoras de Curso e nos Colegiados de Departamento, distribuídos da seguinte forma:

6.1. Do CCA:

6.1.1. Agronomia: Comissão Coordenadora do curso de Agronomia e Colegiados dos Departamentos de Agronomia, Fitopatologia, Solos e Estatística.

6.1.2. Engenharia Agrícola e Ambiental: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental e Colegiado do Departamento de Engenharia Agrícola.

6.1.3. Engenharia Florestal: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Florestal e Colegiado do Departamento de Engenharia Florestal.

6.1.4. Cooperativismo: Comissão Coordenadora do Curso de Cooperativismo e do Colegiado do Departamento de Economia Rural.

6.1.5. Agronegócio: Comissão Coordenadora do Curso de Agronegócio e Colegiado do Departamento de Economia Rural.

6.1.6. Zootecnia: Comissão Coordenadora do Curso de Zootecnia e Colegiado do Departamento de Zootecnia.

6.2. Do CCB:

6.2.1. Bioquímica: Comissão Coordenadora do Curso de Bioquímica e Colegiado do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular.

6.2.2. Ciências Biológicas: Comissão Coordenadora do curso de Ciências Biológicas e dos Colegiados dos Departamentos de Biologia Animal, Biologia Geral, Biologia Vegetal, Microbiologia e Entomologia.

6.2.3. Educação Física: Comissão Coordenadora do Curso de Educação Física e Colegiado do Departamento de Educação Física.

6.2.4. Enfermagem: Comissão Coordenadora do Curso de Enfermagem e do Colegiado do Departamento de Medicina e Enfermagem.

6.2.5. Licenciatura em Ciências Biológicas: Colegiados dos Departamentos de Biologia Animal, Biologia Geral, Biologia Vegetal e Microbiologia.

6.2.6. Medicina: Comissão Coordenadora do Curso de Medicina e do Colegiado do Departamento de Medicina e Enfermagem.

6.2.7. Medicina Veterinária: Comissão Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária e do Colegiado do Departamento de Veterinária.

6.2.8. Nutrição: Comissão Coordenadora do curso de Nutrição e Colegiado do Departamento de Nutrição e Saúde.

6.3. Do CCE:

6.3.1. Arquitetura e Urbanismo: Comissão Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo e Colegiado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

6.3.3. Ciência da Computação: Comissão Coordenadora do Curso de Ciência da Computação e Colegiado do Departamento de Informática.

6.3.4. Engenharia Ambiental: Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Ambiental e Colegiado do Departamento de Engenharia Civil.

6.3.5. Engenharia Civil: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Civil e Colegiado do Departamento de Engenharia Civil.

6.3.6. Engenharia de Agrimensura: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia de Agrimensura e Colegiado do Departamento de Engenharia Civil.

6.3.7. Engenharia de Alimentos: Comissão Coordenadora do Curso Engenharia de Alimentos e Colegiado do Departamento de Tecnologia de Alimentos.

6.3.8. Engenharia de Produção: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção e Colegiado do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica.

6.3.9. Engenharia Elétrica: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Elétrica e Colegiado do Departamento de Engenharia Elétrica.

6.3.10. Engenharia Mecânica: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Mecânica e Colegiado do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica.

6.3.11. Engenharia Química: Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Química e do Colegiado do Departamento de Química.

6.3.12. Física: Comissão Coordenadora do Curso de Física e Colegiado do Departamento de Física.

6.3.13. Licenciatura em Física: Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física e Colegiado do Departamento de Física.

6.3.14. Matemática: Comissão Coordenadora do Curso de Matemática e Colegiado do Departamento de Matemática.

6.3.15. Licenciatura em Matemática: Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática e Colegiado do Departamento de Matemática.

6.3.16. Química: Comissão Coordenadora do Curso de Química e Colegiado do Departamento de Química.

6.3.17. Licenciatura em Química: Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química e Colegiado do Departamento de Química

6.4. Do CCH:

6.4.1. Administração: Comissão Coordenadora do Curso de Administração e Colegiado do Departamento de Administração e Contabilidade..

6.4.2. Ciências Contábeis: Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis e Colegiado do Departamento de Administração e Contabilidade.

6.4.3. Ciências Econômicas: Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Econômicas e Colegiado do Departamento de Economia.

6.4.4. Ciências Sociais: Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Sociais e do Colegiado do Departamento de Ciências Sociais .

6.4.5. Direito: Comissão Coordenadora do Curso de Direito e Colegiado do Departamento de Direito.

6.4.6. Economia Doméstica: Comissão Coordenadora do Curso de Economia Doméstica e do Colegiado do Departamento de Economia Doméstica.

6.4.7. Educação Infantil: Comissão Coordenadora do Curso de Educação Infantil e Colegiado do Departamento de Economia Doméstica.

6.4.8. Educação do Campo: Comissão Coordenadora do Curso de Educação do Campo e Colegiado do Departamento de Educação.

6.4.9. Geografia: Comissão Coordenadora do Curso de Geografia e Colegiado do Departamento de Geografia.

6.4.10. História: Comissão Coordenadora do Curso de História e Colegiado do Departamento de História.

6.4.11. Letras: Comissão Coordenadora de Letras e Colegiado do Departamento de Letras.

6.4.12. Pedagogia: Comissão Coordenadora de Pedagogia e Colegiado do Departamento de Educação.

6.4.13. Secretariado Executivo Trilíngue: Comissão Coordenadora do curso de Secretariado Executivo Trilíngue e Colegiado do Departamento de Letras.

6.4.14. Serviço Social: Comissão Coordenadora do curso de Serviço Social e Colegiado do Departamento de Economia Doméstica.

II- Instruções para a Votação:

1. **No Ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento de que está de acordo com as normas do edital e encaminhá-los para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br (email exclusivo para inscrições).**
2. **Os discentes que estejam exercendo mandato em quaisquer outros Colegiados da UFV não poderão acumular mandatos. Caso estejam em mandato vigente e tenham interesse em se candidatar para concorrer às representações deste edital, deverão se comprometer no Ato da Inscrição a abrir mão de seus mandatos nos demais Colegiados, sob pena de ter a homologação de sua chapa indeferida.**
3. **Os candidatos deverão se inscrever, exclusivamente, por meio do e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados, no período de 11 de março a 24 de março de 2022 , mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento preenchidos e assinados.**
4. A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada eleitor escolherá uma das chapas inscritas para representá-lo.
5. A eleição acontecerá por meio do sistema Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI, que disponibilizará à SOC um link para que cada pessoa faça login com sua matrícula e senha da UFV e proceda a votação.
6. É de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha.
7. Os candidatos eleitos terão o mandato vigente a partir da homologação.
8. Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão arquivados na Secretaria de Órgãos Colegiados.
9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observados os regulamentos pertinentes.